Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 | Ano II | Edição nº 203 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Notificações	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 - PROCESSO Nº 137/2018 D.A.-D.C.L.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para o Departamento de Serviços Municipais.

Empresas Credenciadas: GONZAGA & GONZAGA ADOLFO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, SPBR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário Por Item, adjudico à empresa vencedora: PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP os itens 01, 02 e 03 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 33.293,50 (trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 16 de janeiro de 2019.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.09	Data	Notificação Nº
	29/11/2018	0992/2018

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
CHRISTOVAO MODENA DE FRANCA BUENO (ROMALDO LUCIO RIBEIRO)

Endereço de correspondência
RUA FIRMINO PANSANI, 609, JD RENASCENCA, MIRASSOL/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
186.188.048-00	1414410426010000	15130000	200,00 m²

Endereço do imóvel alvo da notificação
RUA NATAL LOPES (44), Q.31 - L.13, REGISSOL

SOLICITAÇÃO

No exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, notifico a pessoa acima qualificada a providenciar:

(X) a limpeza do imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 4,00/m² (quatro reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 3.243/2009);

(X) a construção de calçada e mureta (com aultura minima de 30cm) no imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 2.409,78 (dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 1.148/1981);

PRAZOS

Para o atendimento desta notificação ficam estabelecidos os prazos abaixo, a contar da data de recebimento:

- para a limpeza do imóvel fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias;
- para a construção de calçada fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para o início das obras e 60 (sessenta) dias para o término;

INFORMAÇÕES

Considera-se adequado, o terreno que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) em toda sua testada principal.

Considera-se limpo, o terreno que não possua vegetação ou qualquer tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.

É proibido atear fogo no terreno.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo acima estipulado, implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal.

Independente da aplicação de sanções, em caso de não limpeza do imóvel, a municipalidade poderá efetuar a respectiva limpeza e cobrará as devidas tarifas do proprietário, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.454/2001.

A presente notificação foi lavrada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



FISCAIS ATUANTES

Carimbo / Assinatura

Nelson S. S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

Antônio C. Badan
Fiscal Municipal
Matrícula nº 101.503-6

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro ter efetuado diligência ou vistoria no endereço do imóvel alvo da notificação e posteriormente emitido a presente notificação. E para que surta os efeitos legais assino a presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do notificado (por extenso)

Data da Ciência